



Estado de Alagoas

*Prefeitura Municipal de Satuba*

Rua Amélia Pontes, s/n - Centro - CEP 57120.000 - Satuba/AL

CNPJ 12.200.333/0001-43

☎ 3266-1144 e 3266-1229

**LEI N° 408 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL  
AOS SERVIDORES, DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art..** Os vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação terão as matrizes reajustadas em 6% no mês de abril de 2015, e de 7,01% no mês de agosto de 2015.

Parágrafo único – a base de cálculo para os reajustes será a folha de pagamento do mês de Março de 2015 e de Julho de 2015.

**Art. 2º** - Os valores dos vencimentos e salários dos servidores constarão de anotações precedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e nas respectivas fichas funcionais e com a expressa referência a esta Lei.

**Art. 3º** - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentárias anual relativas a este exercício, com plena observância ao disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.



Estado de Alagoas

*Prefeitura Municipal de Satuba*

Rua Amélia Pontes, s/n - Centro - CEP 57120.000 - Satuba/AL

CNPJ 12.200.333/0001-43

☎ 3266-1144 e 3266-1229

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Satuba, Alagoas, 22 de dezembro de 2015.

**JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO**

PREFEITO